



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

EDITAL DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93

PROCESSO DE COMPRAS Nº 79/2021

EDITAL Nº 63/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da obra de **AMPLIAÇÃO DA EMEI – NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME S/N, NO BAIRRO SERRA NEGRA, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até as 10h00m do dia 09/11/2021.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 09/11/2021 as 10h00m

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 25/11/2021, às 10 horas, à 08/11/2021, às 17 horas, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana .

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria de Infraestrutura Urbana.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.586.943,75 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e seis centavos).

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS**, pelo critério de **menor preço global**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2021**.

1.2. O prazo para o recebimento dos envelopes Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” será até 09/11/2021 às **10h00m** no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante protocolo.



1.3. O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h00 do dia 09/11/2021 no local acima citado.

1.4. A abertura do envelope Nº **02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2. DO SUPORTE LEGAL:

2.1. A presente licitação será regida pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.1. A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2021**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *site* www.bjperdoes.sp.gov.br

3.2. DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.2.1. A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO**;

3.2.1.1. **ANEXO 01 – CARACTERISTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;**

3.2.1.2. **ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

3.2.1.3. **ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO, BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS;**

3.2.1.4. **ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

3.2.1.5. **ANEXO 05 – PROPOSTA DE PREÇOS;**

3.2.1.6. **ANEXO 06 – TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

3.2.1.7. **ANEXO 07 – ATESTADO DE VISITA;**



3.2.1.8. ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS INFRAESTRUTURA URBANA.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 4.4.90.51.12.365.0011.2033.

5. OBJETO:

5.1. Este Edital tem como objeto, traçar regras para a Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da obra de **AMPLIAÇÃO DA EMEI – NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NAAVENIDA DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME S/N, NO BAIRRO SERRA NEGRA**, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1. A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de execução para a finalização das obras e serviços será de:

7.1.1. O prazo de execução da obra é de **06 (seis)** meses, conforme cronograma físico e financeiro acostados ao processo.

7.2. A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até **06 (seis)** meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.3. Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos infraestrutura Urbana, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

8. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



8.1. CONDIÇÕES:

8.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

8.1.1.1. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2. RESTRICÇÕES:

8.2.1. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.2.2. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

8.2.3. Concorratória, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

8.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

8.2.3.2. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expedientado Departamento de Licitações e Compras da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

9.2. ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PROCESSO DE COMPRAS Nº79/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021
(Razão social da LICITANTE e endereço completo)
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPES(S):
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPES(S):

9.3. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PROCESSO DE COMPRAS Nº79/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021
(Razão social da LICITANTE e endereço completo)
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPES(S):
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPES(S):



10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.**

10.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

10.3. Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

10.4. Os documentos referidos nos **itens 10.1** e **10.3** deverão ser apresentados fora do envelope N.º **01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A "HABILITAÇÃO":

11.1. São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



11.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

11.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.1.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRFdo FGTS), dentro de sua validade.

11.1.2.6. Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

11.1.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



11.1.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP); parcelas de maior relevância e valor significativo a execução de alvenaria de vedação.

b.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, não tendo ficado qualquer dúvida para que o objeto da licitação seja concluído com qualidade e funcionalidade, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

c.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 11 4891-1020-
Engenheiro. André Guimarães.

11.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:



11.1.5.1. Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.1.5.2. Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional – Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

11.1.5.3. No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

12. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos descritos no **item 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

12.1.1. A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

12.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme o **subitem 9.1.2** deste Edital.

13.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

13.2.1. Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.3. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º



8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente "**DESCCLASSIFICADAS**".

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14.2. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.3. Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

14.4. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

14.5. Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

14.6. Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

14.7. Os envelopes identificados pelo título **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda do departamento de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

14.8. Os envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

14.9. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo



admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

14.10. As propostas contidas nos envelopes N.º 02 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

14.11. De cada fase da licitação será lavrada ATA circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

14.12. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

14.13. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

15. DA INABILITAÇÃO:

15.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

15.1.1. Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;

15.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 13**; e,

15.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

16.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :

16.1.1. Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das **LICITANTE(S)**;

16.1.2. Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

16.1.3. Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

16.1.4. Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

16.1.5. Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.



17. DA CLASSIFICAÇÃO:

17.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

17.2. Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO”**.

19. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

19.1. Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

19.2. Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

19.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

19.4. A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.5. Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.6. Caso ocorra o empate entre duas ou mais LICITANTES CLASSIFICADAS que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



19.7. Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

19.8. Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

19.8.1. Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 19.3 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

19.9. Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

19.10. O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões,** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19.11. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

20. DOS RECURSOS:

20.1. As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP.

20.2. Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

21. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

21.1. A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE**



VENCEDORA.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 22.1.** Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.
- 22.2.** Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.
- 22.3.** A Departamento de Licitações e Compras, encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**.
- 22.4.** A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 22.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízos das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

23. DO FATURAMENTO:

- 23.1.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de infraestrutura Urbana e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.
- 23.2.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na Rodovia Dom Pedro I, km 61 + 300mts, CASEMA, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante .
- 23.3.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

24. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

24.1. PREÇOS:

- 24.1.1.** Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



24.2. FORMA DE PAGAMENTO:

24.2.1. O pagamento dos materiais e infraestrutura Urbana será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

24.2.2. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

24.3. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 55, inciso III e VII da Lei Federal nº 8.666/93).

25. *DO REAJUSTE:*

25.1. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, a contar da ordem de serviço; após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

26. *ENCARGOS:*

26.1. Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes à entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

27. *RESPONSABILIDADES:*

27.1. A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

28. *DAS PENALIDADES:*

28.1. não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

28.1.1. Advertência por escrito;



28.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

28.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

28.2. A multa prevista no **item 28.1.2** poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

28.3. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

29. DA RESCISÃO:

29.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

29.2. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

29.3. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

29.4. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

29.5. se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

29.6. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

29.7. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

30. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

30.1. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

30.2. Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

31. DA ACEITABILIDADE:

31.1. A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda



as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

32. DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

32.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Engenheiro André Guimarães e Engenheiro Marcio Paulo Garzuzi**.

32.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA**.

33.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br; compras1@bjperdoes.sp.gov.br ou telefone 11 4012-1000 ramal 218-219.

33.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

34. DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:

34.1. As **LICITANTES** poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Infraestrutura Urbana, através do telefone 11 4891-1020, sendo que as visitas ocorrerão até 08/11/2021 das 10h00 às 16h00.

Endereço: EMEI – NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na **AVENIDA DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME S/N, NO BAIRRO SERRA NEGRA** – Bom Jesus dos Perdões – SP.

34.2. Após o agendamento as **LICITANTES** deverão comparecer na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**, sito à Rodovia Dom Pedro I, km 61 + 300mts, CASEMA 2, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, trazendo o **ANEXO 7 – ATESTADO DE VISITA - COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Infraestrutura Urbana para eventual consulta.

34.3. A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

34.4. O representante da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuará a visita no local onde serão executados serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

34.5. As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a



declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

35. DOS ANEXOS:

35.1. São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

35.1.1. A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO**;

35.1.1.1. ANEXO 01 – CARACTERISTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;

35.1.1.2. ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

35.1.1.3. ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO, BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS;

35.1.1.4. ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

35.1.1.5. ANEXO 05 – PROPOSTA DE PREÇOS;

35.1.1.6. ANEXO 06 – TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

35.1.1.7. ANEXO 07 – ATESTADO DE VISITA;

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS INFRAESTRUTURA URBANA.

Bom Jesus dos Perdões, 22 de outubro de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

PREFEITO

ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 79/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2021



OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da reforma e ampliação na escola – NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME S/N, NO BAIRRO SERRA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

MEMORIAL DESCRITIVO

Disposições Preliminares.

Serviços.

A execução dos serviços deverá atender às seguintes normas, e práticas complementares:

Norma SINMETRO;

Códigos leis e normas Municipais, inclusive regulamentação de concessionárias; Códigos Leis e normas Estaduais;

Códigos Leis e normas Federais; Regulamentação e Normas Brasileiras;

Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema CREA – CONFEA.

Placa de Obra

Antes do início da obra, deverá ser colocada placa de obra em chapa de aço galvanizada, de acordo com o padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Instalações Provisórias e Equipamentos

Deverá ser executado Barracão de Obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3ª, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha de amianto 6mm, com 40,00 m², para depósito de materiais.

Execução da Obra.

Fundações, estrutura e alvenarias.

A escavação das Valas de fundações e tubulações será executada manualmente e deverá obedecer ao alinhamento e nivelamento da obra. O fundo das valas deverá ser apiloada e nivelada. A execução da fundação deve estar obrigatoriamente de acordo com o Projeto Estrutural específico da obra e atendendo as Normas Técnicas vigentes. Só podem ser iniciados os serviços de escavação após a verificação da locação das estacas. Todos os cuidados devem ser tomados para garantir o exato posicionamento e a verticalidade da estaca.



Antes do lançamento do concreto, apiloar o fundo da perfuração com pilão apropriado. Concretagem: o concreto usinado será lançado através de funil (com comprimento igual a 5 vezes o seu diâmetro interno), até um diâmetro acima a cota de arrasamento, devendo este excesso ser cotado por ocasião da execução do acabamento da cabeça da estaca, que deve ficar plana, horizontal e 5 cm acima do lastro de concreto magro do bloco de fundação. Utilizar vibrador de imersão apenas nos 2 m superiores. A descida da armadura e concretagem devem ser feitas na mesma jornada de trabalho da escavação da estaca. O concreto usinado utilizado deve ter no mínimo $FCK = 25 \text{ MPA}$ e deve ter consistência plástica ("slump" 9 +1). Antes da instalação da armadura projetada e do início da concretagem, as estacas devem ser inspecionadas quanto às suas dimensões, excentricidades, desaprumo em relação ao eixo do fuste, tipo de solo atravessado e limpeza. No caso de estacas próximas, até 4 diâmetros, a escavação e concretagem de cada estaca deve ser feita em jornada diferente de trabalho, com intervalo pelo menos 24 horas de modo a impedir que a escavação ou a concretagem sejam executadas na proximidade de furos abertos ou concreto recém-lançado. Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita com anuência do responsável técnico pelo Projeto Estrutural. As lajes serão pré-fabricadas unidirecionais (LT) (NBR-14859-1) compostas de vigotas de concreto armado e armação treliçada com altura e largura nominal conforme projeto executivo estrutural ou especificação do fabricante. As alturas das lajes serão determinadas pelo projeto executivo estrutural em função do vão, das condições de vínculos dos apoios e das cargas aplicadas de peso próprio, em concreto C25 mínimo, espessura e armadura negativa e de distribuição e de variação volumétrica conforme projeto executivo estrutural ou especificação do fabricante. Recomendações Gerais: Obedecer rigorosamente o projeto executivo da estrutura e as normas da ABNT. As condições ambientais e a vida útil da estrutura deverão ser definidas conforme prescrições da NBR-6118. Executar nivelamento dos apoios dentro das tolerâncias para montagem especificadas no projeto executivo estrutural ou indicadas pelo fabricante. Os furos para passagem de tubulações devem ser assegurados com emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos, de acordo com os projetos executivos de instalações e de estruturas. Nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto senão aquelas previstas em projeto. No recebimento das vigotas treliçadas na obra verificar se não existem trincas ou defeitos que possam comprometer a resistências ou aparências da laje. A laje só poderá ser concretada mediante prévia autorização e verificação da perfeita disposição, dimensões, ligações, cimbramento e escoramento das formas e da pré-constatação da correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas e outras que ficarão embutidas na laje. Cimbramento e escoramento: Os escoramentos devem ser contraventados para impedir deslocamento laterais do conjunto e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes.

Devem ser previstas contra-flecha de 0,3% do vão quando não indicada pelo projeto executivo estrutural ou pelas especificações do fabricante. O cimbramento e o escoramento devem ser retirados de acordo com as Normas da ABNT, em particular, a NBR-14931. A retirada deve ser feita de forma progressiva, conforme especificado no projeto executivo, obedecendo as recomendações do fabricante. O prazo mínimo para retirada



do escoramento deve constar do projeto executivo estrutural, através da indicação da resistência mínima à compressão e do respectivo módulo de elasticidade na ocasião, conforme NBR-6118 e NBR-12655 (fckj.ecj).

Montagens, armadura e concretagem:

Os painéis serão montados manualmente, devendo o processo ser executado com cuidado para evitar trincas ou quebra do elemento inerte. A armadura deve obedecer, no que couber, ao projeto executivo estrutural, às Normas da ABNT e à ficha de armadura.

Deve ser colocada a armadura negativa nos apoios e a armadura de distribuição de acordo com o projeto executivo ou recomendação do fabricante. Serviços:

No caso de enchimento com blocos de cerâmica, estes devem, ser molhados abundantemente antes da concretagem até a saturação para que não absorvam a água de amassamento do concreto. O concreto deve cobrir completamente todas as tubulações embutidas na laje e deve ter sua espessura definida e especificada pelo projeto executivo estrutural, obedecendo quanto aos cobrimentos e à execução p disposto nas normas NBR-9062 e NBR-14859. Para a cura observar o disposto na NBR-14931 e molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante pelo menos 7 dias. Deverão ser usados blocos vazados de concreto simples, com dois furos, linha estrutural, que atendam os requisitos descritos na NBR-6136, com dimensões modulares e padronizadas, faces planas, arestas viva, texturas homogênea, duros e sonoros, isentos de tricas, lascas ou outros defeitos visíveis, dimensões 14 x19 x39 (tolerância admissíveis: ± 2 mm da largura e ± 3 mm na altura e comprimento), parede longitudinal = 32 mm e transversal = 25 mm, absorção máxima de água (individual) = 10% resistência mínima à compressão (individual) classe AE (p/ alvenarias internas acima do solo, sem revestimento) = 60 kgf/cm² classe BE (p/ alvenarias interna, acima do solo, com revestimento) 45 kgf/cm². Peças complementares (canaletas, meio bloco, etc) com as mesmas características. Argamassa de assentamento de cimento, cal hidratado e areia no traço 1:0,5:4,5 e de cimento e areia no traço 1:3, onde tiver armadura de ligação na junta.

Caixa D'água

Reservatório em concreto armado cilíndrico vertical, conforme projeto, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços de construção de reservatório em concreto armado, executado por meio de formas trepantes, ou deslizantes, destinado ao armazenamento de água. Abrangendo: Execução da estrutura em concreto armado; Fornecimento do conjunto de formas deslizantes, ou trepantes, e todos os equipamentos necessários à operação e deslizamento; Fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à montagem das armações; Fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para o lançamento e adensamento de concreto; Fornecimento de materiais básicos como cimento, areia, brita e aço; Fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de transporte vertical de materiais, ferramentas e pessoal; Fornecimento de formas fixas e plataformas de trabalho; Execução de arremates e acabamento da



estrutura, superfície em concreto aparente desempenado; Fornecimento de material, posicionamento e colocação dos insertos hidráulicos e metálicos, durante a concretagem; Fornecimento e execução de serralharia em geral, incluindo os componentes: escadas externas com guarda-corpo, portas, marquise com guarda-corpo e alçapões; Impermeabilização interna, executada e testada de acordo com as normas vigentes; Desmobilização da equipe e equipamentos; Ensaio tecnológicos previstos em norma; Execução dos testes de estanqueidade de acordo com as normas vigentes; Execução de testes de funcionamento e aceitação realizados juntamente com equipe da gerenciadora e / ou contratante; Execução de escavação, compactação do solo, reaterro compactado e fundação profunda (estaqueamento e os blocos de fundação).

OBS: Os ensaios e testes são de responsabilidade da Contratada.

Pisos e Contrapisos

O piso será em cerâmica esmaltada linha popular PEI 5, com base de assentamento constituída de um emboço desempenado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, ser varrida e posteriormente umedecida; A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento. Após limpar o verso da peça cerâmica, sem molhá-la, assentá-la com juntas de espessura constante de 5mm. Recomenda-se o uso de espaçadores. Nos pontos de elétrica e hidráulica, as peças cerâmicas devem ser recortadas e nunca quebradas; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Após a cura da argamassa de assentamento, as peças devem ser batidas especialmente nos cantos; aquelas que soarem ocas deve ser removidas e reassentadas. Aplicar a pastade rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, retirando o excesso com pano úmido, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura. Após a cura da pasta de rejuntamento a superfície deve ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Piso em bloco de concreto sextavado espessura de 8 cm, assentado sobre colchão de pó de pedra; Piso em concreto desempenado para quadras poliesportivas, espessura de 7 cm, incluindo juntas de dilatação e lastro impermeabilizante, e, Piso em granilite branco, incluindo juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado (**granitina**).

Soleiras, Rodapés e peitoris

As soleiras serão de mármore branco, com largura de 5 cm e espessura de 3cm, assentada com argamassa colante; Rodapés em cerâmica esmaltada linha popular PEI 4, assentado com argamassa fabricado no local, com rejunte em cimento branco; Rodapé em madeira, altura de 7 cm , fixado em peças de madeira (rodameio).

Cobertura



Obedecer rigorosamente o projeto executivo de estrutura e as normas técnicas. O projeto executivo deverá ser colocado por profissional legalmente habilitado e capacitado, devendo a fabricação e montagem da estrutura ser executadas por empresa capacitada, sob competente supervisão.

O projeto executivo deverá incluir detalhes da estrutura e deverão constar ainda nas pranchas de projeto as listas de materiais e quantificações.

Os materiais devem ser identificados pela sua especificações (incluindo tipo ou grau) verificando-se:

- Certificado de qualidade fornecido por usinas ou produtores, devidamente relacionados aos produtos fornecidos;
- Marcas legíveis aplicadas ao material pelo produtor, de acordo com os padrões das normas correspondentes.

A cobertura em telha sanduiche metálica, com estrutura de metálica, que poderá ser fixada à estrutura da alvenaria, utilizando-se o tipo de suporte adequado a cada caso e coberturacom telha de fibra de vidro ondulada colorida, espessura de 6mm, incluindo acessórios e fixação. As cumeeiras com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8, (cimento, cal hidratado e areia)..

No encontro com as paredes, utilizar canaletas (ou guias) fixadas com meios adequados ao respectivo material da parede, também serão instalados calha em chapa de aço galvanizada nº. 24 e rufo em concreto armado, largura de 40 cm e espessura de 7 cm.

As luminárias podem ser fixadas às chapas de forro com buchas especiais para esta finalidade, desde que as cargas individuais não excedam os limites estipulados pelo fabricante. Antes da aplicação da pintura é necessária a aplicação de um fundo “primer” de acordo com a pintura a ser dada. Executar pintura com tinta látex. Será também utilizado na obra cobertura com telha de fibra de vidro ondulada colorida, com espessura de 6 mm, incluindo acessórios de fixação.

Instalações elétricas, eletrônica, para-raios e SPDA.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto a ser definido, empregando mão de obra especializada de elevado padrão técnico e seguindo rigorosamente as normas da ABNT. As instalações elétricas compreendem toda a fiação e acessórios necessários, desde o padrão de medição e entrada, quadro geral, proteção, distribuição, comandos, pontos de iluminação e pontos de tomadas de energia. As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

Serão instalados todos os componentes, luminárias, interruptores, calhas e fiação necessária para perfeita execução das ligações elétricas a realizar.

Será usada fiação anti-chama da marca PIRELLI ou similar, devidamente dimensionada, obedecendo as normas constantes da ABNT e padrões da ELEKTRO. O projeto deverá prever número suficiente de tomadas e pontos



de luz de acordo com as normas.

Toda a instalação elétrica será feita obedecendo as normas pertinentes, com fiação anti- chama, e instalações em conduites de PVC corrugado embutidos na alvenaria e adequadas aos aparelhos que serão instalados, com distribuição dos circuitos através de quadro próprio de disjuntores, e eletrodutos de polietileno flexível para o piso, com uso de caixas de passagens e quadros de distribuição. Serão instaladas luminárias, interruptores, tomadas e pontos para telefone e sistema de para-raios tipo Franklin, com aterramento e proteção contra descarga atmosférica.

Instalações hidráulicas e combate e incêndio.

Todos os serviços deverão atender o projeto executado pela Contratada, obedecendo normas da ABNT, prescrições dos fabricantes dos diversos materiais e especificações e detalhes do projeto do qual fazem parte as presentes especificações. As instalações deverão ser executadas em tubos de PVC rígido, tanto na rede de água fria, como na rede de esgoto. Adotar-se-ão na execução todas as normas do fabricante, os registros, torneiras e demais metais sanitários serão cromados. Todas as ligações hidráulicas deverão estar de acordo com as normas constantes da ABNT e padrões do SAAE local.

Toda a instalação hidráulica será em tubo de PVC para água e toda a tubulação de esgoto será direcionada para rede pública através de tubos de PVC. Será executado projeto, aprovado pelo setor competente, e instalados equipamentos necessários para rede de prevenção e combate a incêndio.

Todos os registros de gaveta e pressão deverão ser de boa qualidade.

Todos os vasos sanitários serão supridos pela rede hidráulica através de válvulas de retenção horizontal da marca HIDRA ou similar.

Deverá ser verificada toda a rede de esgoto, para possíveis reparos, antes do funcionamento do prédio e executada a ligação da mesma com rede pública existente.

A cobertura receberá calhas metálicas e condutores em PVC, com uso de caixas de areia, sendo que as águas pluviais deverão ser encaminhadas à tubulação existente.

Combate a Incêndio e instalações de prevenção, será colocado sinalizador fotoluminescente: Proibido fumar, Proibido produzir chamas, Cuidado, risco de incêndio, Cuidado, risco de choque elétrico. Equipamentos e Acessórios, será instalado extintores: CO2 de 6 kg; PQS de

4 kg e Água Pressurizada de 10 L, todos incluindo suporte de paredes. Também será instalado iluminação de emergência nos ambientes, com indicação "saída", e sinalizadores fotoluminescentes: saída para direita, saída para esquerda e localização dos extintores.

Acabamentos

As paredes de locais onde serão aplicados revestimento desempenado com gesso em parede interna, e emboço



desempenado. Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.

A base de assentamento deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida. A argamassa de assentamento deve ser aplicada nas paredes e nas peças com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado firmando cordões para garantir a melhor aderência e nivelamento. As peças devem ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura constante, não superiores a 2 mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Recomenda-se a utilização de espaçadores.

Nos pontos de hidráulica e elétrica, os azulejos devem ser recortados e nunca quebrados; asbordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Os cantos externos devem ser arrematados com cantoneira de alumínio.

Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento devem estar limpas) as peças devem se rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida. A limpeza dos resíduos da pasta de rejuntamento deve ser feita com esponja de aço macia antes da secagem.

Esquadrias metálicas e vidros.

Esquadria de ferro pintada com esmalte sintético. Serão colocados os vidros aramados, com espessura uniforme e massa homogênea. Espessura 4 mm.

Esquadrias de madeiras

Porta de madeira tipo veneziana, incluso aduela, alizar 1ª, e dobradiça com anéis – P3, Portade madeira compensada lisa para cera/verniz, incluso aduela, alizar 1ª e dobradiça com anéis P4, porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, incluso aduela 1ª, alizar 1ª e dobradiça com anel P5 e porta de madeira para banheiro em compensado com laminado texturizado, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo livre/ocupado.

Pintura

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas e cuidadosamente limpas,retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca, considerando todas as recomendações do fabricante, e serão aplicadas tantas demãos quantas sejam necessárias ao bom acabamento, com um mínimo de duas demãos. As paredes externa e teto serão pintadas com tinta látex acrílica fosca, nas áreas de serviços, área de análise e galpão das áreas secas interna parede com esmalte. Todas as peças de madeira serão pintadas em esmalte com massa corrida. A estrutura metálica da cobertura deverá



receber pintura com tinta esmalte automotiva.

Limpeza

Após o término da obra deverá ser executada a limpeza geral, interna e externamente. Todos os entulhos deverão ser removidos do local da obra, da mesma forma que deverão ser removidos todas as instalações provisórias do canteiro de serviços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.
- Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.
- Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.
- Todos os equipamentos e afins instalados nos prédio, com os Certificados de Garantia desses equipamentos, deverão ser entregues na Diretoria de Obras Pública - DOP.
- **OBSERVAÇÃO:** Os serviços descritos e/ou solicitados no presente memorial, no que se refere a forma técnica da execução, quantificação, etc., mesmo que não descritos em todas as etapas que fazem parte da execução dos mesmos, ou caso ocorra divergências entre os cálculos ou quantificações, correrão por conta e risco da contratada.

André Guimarães

Secretário de Infraestrutura Urbana e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO 02 e 03 – PASTA ELETRONICA (CD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO; BDI, PLANILHA ORÇAMENTARIA a ser preenchida pela licitante e **QUANTITATIVOS**

ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO Nº XXX/2021

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **ENGº ANDRÉ**



GUIMARAES, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 79/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.10/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª - Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da obra de **AMPLIAÇÃO DA EMEI – NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME S/N, NO BAIRRO SERRA NEGRA**, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

ANEXO 01 – Características do Objeto;

ANEXO 02 e 03 – Cronograma de execução e reembolso, Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante; BDI, Quantitativos.

ANEXO 05 - Proposta de preços; e,

ANEXO 09 – Projeto e Desenhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 4.4.90.51.12.365.0011.2033.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação será de até **06 (seis) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviços por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

➤ **ESCOLA EMEI – NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME S/N, NO BAIRRO SERRA NEGRA, Bom Jesus dos Perdões- São Paulo**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** **deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.**

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de **06 (seis) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula**



5ª ou quando do término da prestação dos serviços, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R\$ XXXXXX**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por escrito da Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sito à Rodovia Dom Pedro I, KM 61,5 + 300mts, CASEMA, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará



sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, a contar da ordem de serviço; após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza



causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse pública e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.



DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, o Engenheiro **ANDRÉ GUIMARÃES**, ou quem este indicar, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS N° 10/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 36ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N.º xx /2021**, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Pela prefeitura:

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito

ANDRÉ GUIMARÃES

Secretário de Infraestrutura Urbana

Pela Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 79/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da obra de AMPLIAÇÃO DA EMEI – NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME S/N, NO BAIRRO SERRA NEGRA, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____] CNPJ: _____ IE: _____

TEL/FAX: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da obra de AMPLIAÇÃO DA EMEI – NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME S/N, NO BAIRRO SERRA NEGRA, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Valor total R\$

Por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital. Data ___/___/2021.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

ANEXO 06- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

(CONTRATOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da obra de AMPLIAÇÃO DA EMEI – NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME S/N, NO BAIRRO SERRA NEGRA, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

CONTRATANTE: _____



CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO 07 – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 79/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da obra de AMPLIAÇÃO DA EMEI – NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME S/N, NO BAIRRO SERRA NEGRA, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) _____ portador(a) _____ da Cédula de Identidade RG N.º _____, representante da empresa **LICITANTE**: _____ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 10/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Assinatura do Representante da **LICITANTE**: _____

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA**: _____

Assinatura do Representante da **PREFEITURA**

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 79/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da obra de AMPLIAÇÃO DA EMEI – NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME S/N, NO BAIRRO SERRA NEGRA, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

A empresa _____, com sede à ,nº____, bairro_____, na cidade de Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº __, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços nº 10/2021, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____, de _____ de 2021. (Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante

